

---

## PERGUNTAS FREQUENTES

---

---

### DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DFT

---

## DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO - DFT

Portaria SEDGG/ME Nº 7.888/2022 -Estabelece orientações aos órgãos e entidades da administração pública federal quanto aos procedimentos a serem observados para o dimensionamento da força de trabalho.

### 1) Qual o público-alvo do dimensionamento da força de trabalho?

Órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### 2) Para realizar o dimensionamento é preciso ter mapeamento de processos?

Não há necessidade. O Sistema de Desenvolvimento de Pessoas (Sisdip) conta com banco de entregas, com mais de cinco mil atividades, nas mais diversas áreas da administração pública federal, o que potencializa a coleta qualitativa de dados no processo do DFT, possibilitando maior celeridade no levantamento das entregas da unidade. Esse banco de dados é robusto e generalizável, extraído diretamente do Sisdip, atualizado em tempo real e ampliado sistematicamente. Ele é separado por categorias de serviços para facilitar a busca por entregas específicas, de acordo com a temática da unidade.

### 3) O meu órgão/entidade pode optar por contratar outra metodologia de DFT que não seja a referencial regulamentada pela Portaria SEDGG/ME Nº 7.888/2022?

De acordo com o Art. 14 da Portaria 7.888/2022 fica vedada a realização de despesas com a contratação de modelo relacionado ao processo de dimensionamento da força de trabalho, o qual será disponibilizado gratuitamente pelo órgão central do Sipec.

### 4) O meu órgão/entidade é obrigado a aderir à metodologia do DFT disponibilizada pelo Ministério da Economia?

No momento, os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil (Sipec) não são obrigados a adotar o modelo disponibilizado pelo órgão central. No entanto, a adesão é fundamental para o desenvolvimento de políticas mais efetivas de gestão de pessoas e para que as informações da força de trabalho estejam uniformizadas. Há alguns normativos que estimulam a promoção e a adoção do modelo referencial como, por exemplo, os de movimentação de pessoal e de contratações temporárias.

Além disso, a adesão é importante e desejada, pois colabora para o aperfeiçoamento da metodologia proposta. É relevante ressaltar que o modelo e a ferramenta tecnológica (Sisdip) oferecidos são gratuitos e que a Portaria Nº 7.888/2022 veda despesas com a contratação de critérios, sistemas, modelos e demais procedimentos relativos ao DFT.

### **5) Como solicitar a capacitação do DFT?**

Para solicitar a capacitação do DFT ministrada pelo Ministério da Economia, é necessário que a autoridade de gestão de pessoas ou superior envie e-mail para [sgp.dft@economia.gov.br](mailto:sgp.dft@economia.gov.br) com as seguintes informações:

- justificativa para a adesão ao modelo referencial de DFT;
- informação sobre a existência ou não de recomendação de órgão de controle ou decisão judicial para a realização de DFT; e
- Nome(s) e contato(s) do(s) ponto(s) focal(is), além da informação de disponibilidade para início da capacitação (o treinamento dura 10 semanas, aproximadamente).

Os pedidos serão atendidos conforme a ordem de chegada ao órgão central, considerando a disponibilidade de início informada na solicitação.

### **6) Após a capacitação, o que devo fazer?**

Posteriormente à capacitação, deverá ser firmado termo de compromisso formalizando a concessão de acesso ao Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip). Esse pedido deverá ser feito pelo Secretário-Executivo ou autoridade equivalente do órgão/entidade, nos termos do Art. 4º, da Portaria 7.888/2022.

### **7) Por que o pedido de transferência do DFT deve ter assinatura do secretário executivo ou autoridade equivalente do meu órgão/entidade, vedada a subdelegação?**

Essa exigência se faz necessária, pois o envolvimento da alta gestão do órgão ou entidade é fundamental para facilitar a transferência, institucionalização e replicação do modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho.

### **8) Como funciona a capacitação do DFT ministrada pelo Ministério da Economia?**

Após envio de e-mail para [sgp.dft@economia.gov.br](mailto:sgp.dft@economia.gov.br) contendo as informações solicitadas pelo órgão central do Sipec, a Coordenação-Geral de Planejamento da Força de Trabalho (CGFOR/DEPRO/SGP/SEDGG/ME) entrará em contato com o(s) ponto(s)

focal(is) do órgão/entidade, a fim de marcar reunião inaugural. Nesse encontro, serão detalhados a metodologia referencial de DFT, o termo de compromisso a ser firmado e o cronograma de trabalho. Nessa mesma reunião será definida data e hora para o início das oficinas, que serão realizadas semanalmente, uma vez por semana, com duração de duas horas, aproximadamente. A capacitação leva, no total, 10 semanas. Essas oficinas têm o objetivo de capacitar os pontos focais que atuarão como os responsáveis pelo DFT em seus órgãos ou entidades. No treinamento, será dimensionada, preferencialmente, a unidade de capacitação/desenvolvimento de Gestão de Pessoas. Após a capacitação, a equipe treinada atuará como multiplicadora do processo de DFT em todo a instituição. A intenção é que os pontos focais repassem os conhecimentos adquiridos para a demais unidades, em um primeiro momento. Em seguida, essas áreas terão independência para executarem seus dimensionamentos de forma autônoma, sempre contando com o apoio dos pontos focais e do órgão central do Sipec.

**9) Haverá outra forma de capacitação do DFT?**

Sim. O Ministério da Economia (ME) e a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) estão desenvolvendo capacitação que inclui curso autoinstrucional, aberto ao público, e outro remoto, destinado a servidores públicos. Além desses cursos, o órgão central do Sipec continuará conduzindo oficinas e outras ações de desenvolvimento, de acordo com a necessidade.

**10) Haverá custos para a capacitação ou adoção do modelo referencial de DFT e do Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip)?**

Os cursos, a capacitação ofertada pelo órgão central do Sipec, o modelo referencial de DFT e o Sisdip são totalmente gratuitos.

**11) A portaria nº 7.888/2022 trata da transferência, institucionalização e replicação do modelo referencial de DFT. Qual o significado de cada termo?**

A transferência pode ser compreendida como a capacitação por parte do órgão central do Sipec ou escola de governo para a instituição solicitante, bem como a concessão de acesso ao Sisdip.

A institucionalização é a disseminação da prática contínua do dimensionamento, após transferência do modelo referencial, no âmbito da organização. A criação de portaria interna para incentivar o uso do DFT; a elaboração de manual sobre o uso do

dimensionamento; a criação de unidade responsável pela orientação; e auxílio acerca da temática são exemplos que consolidam a prática da institucionalização do dimensionamento.

A replicação, por sua vez, é a execução interna do DFT no órgão ou entidade, após a transferência. Sugere-se a revisão dos dimensionamentos realizados quando houver alteração de estruturas organizacionais; ampliação, redução e/ou revisão das competências regimentais; e modernização e/ou automação de processos de trabalho que impactem nas entregas e no quantitativo da força de trabalho.

**12) Qual o papel do perfil de gestor de órgão e a importância da sua participação na capacitação do processo de DFT?**

O gestor de órgão é o servidor público que responsável por gerenciar toda o órgão/entidade no Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip). Esse profissional terá perfil para editar e excluir unidades organizacionais, solicitar validação de novas entregas junto ao órgão central do Sipec, revisar e validar dimensionamentos, depois de devidamente preenchidos, além de realizar todas as ações do perfil de gestor de unidade (perfil responsável por gerenciar determinada unidade da qual seja titular ou substituto). É essencial que o gestor de órgão participe de todo o processo de capacitação do DFT, pois será o encarregado de promover a disseminação da metodologia no órgão/entidade, além de ser a ponte de comunicação entre a sua instituição e o Ministério da Economia.

**13) O que é necessário para fazer uso do Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip)?**

O Sisdip é uma ferramenta tecnológica, disponibilizada pelo órgão central do Sipec, desenvolvida para apoiar a gestão, registrar dados, armazenar informações e executar os cálculos dos dimensionamentos, por meio de entregas, bem como agregar indicadores qualitativos e quantitativos acerca da força de trabalho nos órgãos ou entidades. No entanto, para utilizar o sistema é preciso estar capacitado, cadastrado e habilitado. O primeiro acesso é concedido pelo Ministério da Economia aos gestores de órgão (servidores que serão responsáveis por montar e tipificar a instituição no sistema). Após essa primeira concessão, os gestores de órgão serão os responsáveis por conceder os demais acessos, de acordo com o perfil de cada servidor. Lembrando que, nos casos em que a capacitação ocorrer em parceria com as escolas de governo, a solicitação ao Sisdip deverá observar os critérios estabelecidos no Art 4º. da Portaria 7.888/2022.

**14) É necessário internalizar o Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip)?**

Não há necessidade. O Sisdip tem suporte do Ministério da Economia, é web, intuitivo e de fácil naveabilidade. A ferramenta tecnológica é integrada com o Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape), o que possibilita a migração de dados cadastrais, funcionais, licenças e afastamentos de servidores públicos. O sistema é integrado também com o Sistema de Gestão de Acesso (Sigac), o que proporciona segurança no acesso.

***Dúvidas ou sugestões referentes a este FAQ poderão ser enviadas para o e-mail:  
[sqp.dft@economia.gov.br](mailto:sqp.dft@economia.gov.br) ou pelo telefone (61) 2020-1043.***

***As dúvidas e sugestões encaminhadas por e-mail serão acolhidas, como forma de subsidiar este FAQ, bem como demais orientações a serem expedidas por esta Secretaria, como instrumento de melhoria dos canais de comunicação desta SGP.***